



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

O papel da família na socioeducação: A mobilização coletiva de familiares no Rio de Janeiro
**The role of the family in socio-education: The collective mobilisation of family members in
Rio de Janeiro**

Ana Beatriz Santos da Silva¹
Ana Clara da Costa Barroso²
Camila de Souza do Nascimento³

EIXO 1- Políticas públicas, infância, adolescência e juventude

1. INTRODUÇÃO

A organização social capitalista, direcionada à classe trabalhadora, separa a família. Isso significa que, a partir da carga horária de trabalho, somada ao deslocamento entre casa e trabalho, segrega o ambiente familiar. Com jornadas extenuantes, sobretudo quando falamos de trabalhos informais que, às vezes, exigem muitíssimas horas de dedicação, há um desafio para a manutenção dos laços familiares. Ademais, os espaços disponibilizados pelo Estado, voltados para a família e para o público infanto-juvenil, como escolas e equipamentos socioassistenciais, como CRAS e CREAS, têm ambientes precarizados, ainda que haja uma imprescindibilidade de existência deles, o que indica a contradição entre o que é necessário e o que é visto de maneira concreta.

Com isso, a figura estatal, para muitas famílias periféricas, é materializada quando há o cumprimento de medidas socioeducativas, nas visitas aos adolescentes que estejam nas unidades de internação. Diante desse cenário, familiares se reuniram em diferentes grupos, como a Associação de Mães e Amigos da Criança e Adolescente em Risco (AMAR – RJ) e Movimento Moleque, com o intuito de cobrar do poder público, da sociedade e de todos que estejam relacionados, a responsabilização por ações cometidas contra crianças e adolescentes, visando mudar o cenário de violação existente no Rio de Janeiro.

O intuito do nosso trabalho é falar sobre esses familiares, considerando tanto o protagonismo desse grupo, como também a potencialidade existente nesse movimento social, considerando, sobretudo, os impactos para os adolescentes que estejam em unidades de internação.

¹ Mestranda em Serviço Social/PPGSS UERJ, Bacharel em Serviço Social/ UFF e Pesquisadora Extensionista do Projeto Famílias na Socioeducação (FMSE/UERJ). E-mail: anabeatrizasil@gmail.com.

² Graduanda em Serviço Social/UERJ e a aluna extensionista do Projeto Famílias na Socioeducação (FMSE/UERJ). E-mail: clara.costa.ana@graduação.uerj.br

³ Graduanda em Serviço Social/UERJ e aluna extensionista do Projeto Famílias na Socioeducação da (FMSE/UERJ). E-mail: Souzacamila602@gmail.com.



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

2. DESENVOLVIMENTO

A relação entre família e socioeducação é transpassada por diversos processos históricos e transformações no âmbito econômico, político e social. Nem sempre falamos da mesma família, com a percepção sendo modificada a partir da própria realidade. A centralidade social que a infância e a criança adquirem, com o advento de novas ideias e com a industrialização no século XIX, faz com que novas ideias ressoem no final desse mesmo século no Brasil.

A intervenção do Estado nas famílias pobres permanece no século XX, em que a criminalização da pobreza se repete. Com a criação do Código de Menores, em 1927, a infância é oficialmente alvo de ações policiais, com a família sendo responsabilizada pela chamada delinquência de crianças e adolescentes. Os grupos familiares, concomitantemente, são vistos como desestruturados ou desajustados. Até a consolidação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), são registrados diferentes tipos de violação, como os cometidos por grupos de extermínio na Baixada Fluminense, em meio às chacinas e desaparecimentos forçados.

A CF/1988 traz um novo olhar para a garantia de direitos para as crianças e adolescentes, fruto de luta de movimentos sociais, organizações não governamentais e militantes, o que já destaca como a mobilização social traz modificações significativas. Em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é promulgado, em uma estrutura contraditória, ao manter princípios assistencialistas do Código de Menores, acrescentando “disfarces educativos e punitivos do Código Penal para encobrirem sua própria face, que é a operação do controle sociopenal do adolescente” (Silva, 2011, p. 162), ao mesmo tempo em que rompe com o modelo punitivista e tutelar do Código de Menores, considerando o adolescente sujeito de direitos.

Com isso, considerando o cenário de violações constantes, cujo qual os adolescentes estão submetidos, as mães emergem como uma sólida resposta, sobretudo na cobrança aos órgãos responsáveis. O papel ativo da família, durante o cumprimento de medidas socioeducativas de adolescentes, fornece uma gama de potencialidades e um ganho positivo para ambos, tendo em vista que, a depender da medida estabelecida, o processo de afastamento do convívio familiar pode acarretar fragilidades aos vínculos afetivos, que são essenciais durante todo o processo de cumprimento de medidas, sobretudo para o adolescente.

Segundo Silva e Silva (2011), quando a família é envolvida de forma ativa no processo socioeducativo, os benefícios se estendem além do adolescente, promovendo estabilidade emocional



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

no núcleo familiar e ampliando o acesso aos direitos sociais. Nesse sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) destaca que: “A atuação junto à família deve ser um componente central do atendimento socioeducativo. O adolescente é parte de um contexto familiar, social e comunitário, e sua trajetória é marcada por experiências que não podem ser desconsideradas.” (Brasil, 2006, p. 49).

O ato de somente encarcerar ou culpabilizar a família ausenta o Estado do seu dever, reforçando uma lógica punitivista tradicional, como citado anteriormente. A quebra dessa lógica punitivista é atrelada no processo de aproximação das famílias, visto nas iniciativas promovidas pelo CREAS, incentivando a construção de relações e o resgate de trajetórias. Portanto, neste sentido é afirmável que a participação ativa da família, no processo de cumprimento de medida socioeducativa é fundamental, uma vez que a presença dos citados fortalece os vínculos afetivos, proporcionando suporte emocional e contribuindo para a reconstrução de trajetórias marcadas por violações de direitos e exclusão social.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo de atuação estatal, muitas vezes, revela uma relação de perversidade entre a família e a socioeducação que, ao longo do tempo, manteve uma mesma contradição. Exige-se o engajamento das famílias, sem garantir acesso ao trabalho digno, à moradia, à saúde e à educação. Com isso, familiares que se mobilizam coletivamente, como nos grupos apresentados no decorrer do texto, são uma resposta de famílias que se cansaram das violações estatais, cobrando a responsabilidade do Estado em relação ao provimento de condições dignas de vida e de reprodução social.

A atuação intersetorial, prevista no SINASE, em um estado com violações constantes, como o Rio de Janeiro, é primordial para que a mobilização coletiva de familiares encontre guarida, permitindo a quebra da repetição constante de violência e dor.

4. REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**: levantamento anual 2024. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/crianca-e-adolescente/sinase/publicacoes>. Acesso em: 13 jun. 2025.
- SILVA, L. C.; Silva, A. C. **A família como agente de transformação na socioeducação**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, v. 3, n. 1, p. 55–62, 2011